



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, conclui que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Venda de produtos** - As receitas da Companhia e suas controladas são auferidas com a venda de produtos de borracha para vulcanizações de pneus, bem como produtos correlatos para reforma e reparos de pneus, para os segmentos automotivo, esportivo e industrial. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente, geralmente na entrega dos produtos nas localidades do cliente e, portanto, a obrigação de performance é atendida. Não há outras promessas nos contratos com clientes que representem obrigações de performance distintas, e que poderiam requerer que uma parcela do preço da transação fosse alçada separadamente. A Companhia e suas controladas avaliam ao determinar o preço da transação se há efeitos de contraprestação variável, componente de financiamento, contraprestação não monetária ou devida ao cliente. As receitas são reconhecidas no resultado quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável; os produtos foram efetivamente entregues e é provável que os benefícios econômicos sejam gerados a favor da Companhia e suas controladas. Uma receita não é reconhecida caso haja uma incerteza significativa de sua realização. **Abatimentos por volume (bonificação por performance comercial)** - A Companhia e suas controladas oferecem abatimentos por volume para determinados clientes quando a quantidade de produtos adquiridos durante o exercício excede um limite especificado em contrato. Os abatimentos são compensados com valores a receber do cliente. O método do "valor mais provável" é adotado pela Companhia para estimar a contraprestação variável em um contrato. O método selecionado é o que melhor prevê o montante de contraprestação variável, principalmente pelo fato de os contratos incluírem apenas uma única meta, em sua grande maioria. Um passivo de restituição é reconhecido para os abatimentos futuros esperados e neste caso tais valores não são incluídos no preço da transação. A Companhia e suas controladas também são partes de contratos nos quais entregam cargas bonificadas de produtos a clientes, tendo como contrapartida por parte desses clientes o atingimento de metas de compras durante um período determinado contratualmente. Os custos incorridos a título de bonificação são considerados custos incrementais necessários para a obtenção de um contrato com cliente e, portanto, são registrados como despesa antecipada no momento da entrega dos produtos e amortizado pelo tempo do contrato e conforme o atingimento das metas pelo cliente. **Receita de juros** - Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. **2.4. Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira: Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras** - As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais que é a moeda funcional da Companhia. As demonstrações financeiras de cada controlada incluída na consolidação da Companhia, que são utilizadas como base para avaliação dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial, são preparadas com base na moeda funcional de cada entidade, e posteriormente convertidas para Reais. As demonstrações financeiras das controladas localizadas no exterior são convertidas para Reais (R\$) pela taxa de câmbio das datas de fechamento dos balanços e os resultados apurados pelas taxas médias mensais dos exercícios, sendo os efeitos dessa conversão registrados em conta específica do patrimônio líquido da controladora. **Economia hiperinflacionária** - Para fins de conversão dos saldos contábeis das unidades na Argentina para a moeda de apresentação (Reais (BRL)) utilizada nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, foram adotados os seguintes procedimentos requeridos pelo CPC 02 (R2) (IAS 21) - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras: • Os montantes de ativos, passivos e itens do patrimônio líquido foram convertidos pela taxa de câmbio da data de encerramento de \$0,006012 Pesos argentinos por Reais em 31 de dezembro de 2024 (\$0,005992 em 31 de dezembro de 2023); e • Os montantes de receitas e despesas do exercício foram convertidos pela taxa de câmbio da data de encerramento do exercício de \$0,006012 Pesos argentinos por Reais em 31 de dezembro de 2024 (\$0,005992 em 31 de dezembro de 2023). **Correção monetária por hiperinflação - CPC 42 / IAS 29** - Com inflação acumulada superior a 100% nos últimos três anos na Argentina, a aplicação do CPC 42 / IAS 29 - Contabilidade em economia hiperinflacionária - passou a ser requerida a partir do exercício de 2018 para as unidades da Companhia nesse país. De acordo com a norma, os ativos e passivos não monetários, o patrimônio líquido e a demonstração do resultado de investidas que operam em economias altamente inflacionárias são corrigidos pela alteração no poder geral de compra da moeda corrente, aplicando um índice geral de preços ao consumidor "IPC". A inflação acumulada no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de 117,8% (211,4% em 31 de dezembro de 2023), conforme IPC. A Companhia efetuou a correção monetária na sua controlada Vival S.A., sediada na Argentina, e em sua filial Borrachas Vival Argentina. Os ativos e passivos não monetários registrados pelo custo histórico e o patrimônio líquido foram atualizados pela inflação. Os impactos da correção monetária até o exercício de 2017 foram registrados em "outros resultados abrangentes", no patrimônio líquido. O efeito em 31 de dezembro de 2024 na controladora foi um ganho de R\$ 951 (perda de R\$ 118 em 31 de dezembro de 2023) e no consolidado um ganho de R\$ 27.837 (perda de R\$ 1.926 em 31 de dezembro de 2023). **Transações denominadas em moeda estrangeira** - Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. **2.5. Estoques:** Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, o que não excede ao seu valor realizável líquido. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **Matérias primas, materiais de embalagens, intermediários e diversos** - Valorizados ao custo de aquisição. **Produtos acabados e em elaboração** - Custo dos materiais diretos e mão de obra e uma parcela proporcional dos gastos gerais indiretos de fabricação com base na capacidade operacional normal. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para a realização da venda. **2.6. Investimentos:** Os investimentos em controladas e coligadas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (R2) / IAS 28, para fins de preparação das demonstrações financeiras da controladora. Este investimento é deduzido de provisão para perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Após reduzir até zero o saldo contábil da participação do investidor, perdas adicionais devem ser consideradas e um passivo deve ser reconhecido, somente na extensão em que o investidor tiver incorrido em obrigações legais ou construtivas (não formalizadas) ou tiver feito pagamentos em nome da investida. Se a investida subsequentemente apurar lucros, o CPC 18 (R2) / IAS 28 determina que a Companhia deve retomar o reconhecimento de sua participação nesses lucros somente após o ponto em que a parte que lhe cabe nesses lucros posteriores se igualar à sua participação nas perdas não reconhecidas. **2.7. Imobilizado:** Imobilizados são mensurados ao custo de aquisição e/ou construção, acrescido de juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável para casos de ativos qualificáveis, e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por desvalorização, quando aplicável. Métodos de depreciação, vidas úteis e valores residuais são revisados a cada data de relatório e ajustados, se apropriado. A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da venda de um ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não verificou a existência de indicadores de que determinados ativos imobilizados poderiam estar acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda por desvalorização dos ativos imobilizados é necessária. A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. **2.8. Ágio, mais valia e outros ativos intangíveis:** **Ágio** - O ágio apurado em aquisição de investimento é inicialmente mensurado como o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos a valor justo adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). O ágio não é amortizado, sendo sujeito a testes de perda por desvalorização anualmente ou sempre que existirem indícios de eventual perda de valor. O ágio é registrado como ativo e incluído nas contas de "Investimentos avaliados por equivalência patrimonial", na controladora, e "Intangível", no consolidado. Em situações de venda de uma controlada, antes de controlada em conjunto, ou coligada, o ágio será incluído na determinação dos ganhos e perdas. **Mais valia de ativos** - Os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios são registrados pelo valor justo, no reconhecimento inicial, deduzido da amortização acumulada e de perdas pela não recuperabilidade, quando aplicável. A mais valia de ativos é registrada como ativo e incluído nas contas "Investimentos avaliados por equivalência patrimonial", na controladora, e reclassificado para as rubricas correspondentes, no consolidado. **Outros ativos intangíveis** - Os outros ativos intangíveis são compostos principalmente por software e outros e são avaliados ao custo de aquisição e subsequentemente deduzidos da amortização acumulada e perdas por desvalorização, quando aplicável. Os ativos intangíveis que possuem vida útil definida são amortizados considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita o benefício econômico do ativo intangível. O valor residual dos itens do intangível é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Vide detalhes na nota 14. Para avaliar se um ativo gerando internamente atende aos critérios de reconhecimento a Companhia classifica em: (a) fase de pesquisa; e (b) na fase de desenvolvimento. Os gastos com pesquisas são registrados como despesas quando incorridos. Um ativo resultante de desenvolvimento, ou da fase de desenvolvimento de projeto interno, é reconhecido pela Companhia quando: (a) existe viabilidade técnica para concluir o ativo intangível (b) Intenção de concluir o ativo intangível ou vende-lo; (c) capacidade de usar o vender o ativo intangível; (d) gerar benefícios econômicos futuros; (e) disponibilidade de recursos técnicos para concluir o seu desenvolvimento e; (f) mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante o seu desenvolvimento. **2.9. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A Administração revisa, no mínimo anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa estimados são descontados a valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para o segmento que opera o ativo. O teste de perda por desvalorização do ágio é feito anualmente ao final do exercício. **2.10. Provisões:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que recursos econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. **2.11. Tributações: Impostos sobre vendas** - Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; • Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e • O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

As vendas são apresentadas pelos valores líquidos destes impostos na demonstração do resultado. Os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS/COFINS são apresentados dedutivamente do custo dos produtos vendidos na demonstração do resultado. **Imposto de renda e contribuição social corrente** - A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é calculada de acordo com as bases legais tributárias vigentes no Brasil na data de apresentação das demonstrações financeiras e nos países onde as controladas da Companhia operam e geram resultado tributável. Periodicamente a Administração avalia posições tomadas com relação a questões tributárias que estão sujeitas à interpretação e reconhece provisão quando há expectativa de pagamento de imposto de renda e contribuição social conforme as bases tributárias. **Impostos diferidos** - Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Passivos fiscais diferidos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: • Quando imposto diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e • No momento da transação não dá origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis. • Sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados, exceto: • Quando o imposto diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (ou prejuízo fiscal); e no momento da transação não dá origem a diferenças temporárias igualmente tributáveis e dedutíveis. • Sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, ativos fiscais diferidos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do imposto diferido ativo venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os impostos diferidos ativos sejam recuperados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. **2.12. Instrumentos financeiros: Reconhecimento inicial e mensuração subsequente: Reconhecimento inicial e mensuração** - Os instrumentos financeiros são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão desses ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm um componente de financiamento significativo, a Companhia e suas controladas inicialmente mensuram um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado. O modelo de negócios adotado pela Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em plano de negócio com o objetivo de manter ativos financeiros de modo a obter fluxos de caixa contratuais. **Mensuração subsequente** - A mensuração subsequente dos instrumentos financeiros ocorre a cada data do balanço de acordo com a classificação dos instrumentos financeiros: Ativo financeiro: ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida); ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais)); e ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros: passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado e passivos financeiros ao custo amortizado. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros, outros créditos, contas a receber de partes relacionadas e créditos a receber de partes relacionadas e contas a receber de clientes. Esses ativos foram classificados nas categorias de ativos financeiros a valor justo por meio de resultado e ativos mensurados pelo custo amortizado. Os principais passivos financeiros, classificados como a custo amortizado, são: fornecedores, contas a pagar a partes relacionadas, dividendos a pagar, passivo de arrendamento, débitos com partes relacionadas, outras contas a pagar e empréstimos, financiamentos e debêntures. **2.13. Subvenções governamentais:** Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se refere a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo. **2.14. Arrendamento mercantil:** A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, ajustado a valor presente, considerando a taxa incremental de juros para fins de desconto. Os contratos que atendem a esta norma são de aluguel de imóvel e da frota de veículos. Para cálculo do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento foi aplicado uma taxa de 10,5% a.a. (10,5% a.a. em 2023) para o aluguel do imóvel e 4,1% a.a. (4,1% a.a. em 2023) para frota de veículos. Essas taxas foram utilizadas com base em simulação junto aos bancos que a Companhia opera. A Companhia analisou os contratos existentes e identificou aqueles enquadrados no CPC 06 (R2) / IFRS 16. Os demais não se enquadraram a norma por serem considerados de baixo valor como definidos pela Companhia, variabilidade na mensuração dos valores ou por tem prazo inferior a 12 meses. **2.15. Informação por segmento:** A administração da Companhia é responsável por tomar as decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho. As informações apresentadas à administração com o respectivo desempenho de cada segmento são derivadas dos registros mantidos de acordo com as práticas contábeis. Os segmentos reportáveis da companhia estão descritos na nota explicativa 25. **2.16. Lucro por ação:** O lucro básico por ação é calculado dividindo-se o lucro atribuível aos detentores de ações ordinárias da Companhia (o numerador) pelo número médio ponderado de ações ordinárias (o denominador) durante o exercício. O lucro por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. Os instrumentos de patrimônio que devam ou possam ser liquidados em ações da Companhia somente são incluídos no cálculo quando sua liquidação tiver impacto dilutivo sobre o lucro por ação. **2.17. Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2)/IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitidos pelos CPC/IFRS. A Companhia e suas controladas classificam dividendos recebidos como fluxos de caixa de atividades operacionais. Os dividendos pagos são demonstrados como fluxos de caixa de financiamento. **2.18. Demonstração do valor adicionado:** Tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pelas empresas e sua distribuição durante determinado exercício. É apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações financeiras, registros complementares, e segundo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado ("DVA"). **2.19. Normas e interpretações emitidas vigentes e não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia e que lhe são aplicáveis, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Vigentes a partir do exercício de 2024. Alterações ao IAS 1 - Classificação de passivos como circulante ou não circulante** - Visa promover a consistência na aplicação dos requisitos da norma, ajudando as empresas a determinar se, no balanço patrimonial, os empréstimos e financiamentos e outros passivos com uma data de liquidação incerta devem ser classificados como circulantes ou não circulantes incluindo: (i) informações sobre os covenants, bem como a natureza e os prazos nos quais a entidade é obrigada a cumprir-los; e (ii) fatos e circunstâncias que indiquem dificuldades em cumprir os covenants. A administração avaliou a classificação e a liquidação dos empréstimos e financiamentos e concluiu que refletem as condições contratuais com base no novo pronunciamento emitido a partir de 01 de janeiro de 2024. **Alterações ao IFRS 16: Passivo de locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e arrendamento)** - Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 - Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações *sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A emenda visa esclarecer como um arrendatário mensura e realoca transações de venda do imóvel, de modo que satisfaça os requisitos de contabilização previstos na IFRS 15. Avaliamos a norma e não identificamos impactos da emenda nas Demonstrações Financeiras, pois não há operações desta natureza. **Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7** - Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidencição) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2024. A Companhia avaliou que o novo pronunciamento não possui impacto em suas demonstrações financeiras. **IFRS 18: Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras** - A norma tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e tem como objetivo proporcionar consistência na apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, fornecendo aos leitores embasamento para analisar e comparar o desempenho das empresas. As principais alterações são: i) Novas categorias e subtotais no DRE; ii) Divulgação de métricas em notas explicativas; iii) Apresentação das despesas operacionais especificadas por natureza. A Companhia avalia os impactos das respectivas alterações em seus demonstrativos contábeis e financeiros. **IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública** - A norma concede que as subsidiárias que não tenham responsabilidade pública que o seu controlador final produza demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com o IFRS. A norma entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027 e a Companhia avalia os impactos das respectivas alterações em divulgações. **IFRS S1: Requisitos gerais para divulgação de informações financeiras relacionadas a**

**sustentabilidade** - Em atenção à Resolução CVM nº 193/2023, visa exigir que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com a sustentabilidade que sejam úteis para os usuários principais de relatórios financeiros para fins gerais na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos à entidade. Estamos avaliando os impactos da norma para atendimento conforme prazo definido na mesma. **IFRS S2: Divulgações relacionadas ao clima** - Em atenção à Resolução CVM nº 193/2023, visa exigir que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados ao clima que sejam úteis para os usuários principais de relatórios financeiros para fins gerais na tomada de decisões relacionadas com o fornecimento de recursos à entidade. Estamos avaliando os impactos da norma para atendimento conforme prazo definido na mesma. **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial** - Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas. A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-la a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC. As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo. **Resolução CVM nº 197/2023 - Regras Modelo do Pilar Dois (International Tax Reform Pillar Two Model Rules)** - A Companhia informa que nenhuma das jurisdições no Exterior nas quais possui operação, iniciou qualquer alteração legislativa com vistas a incorporar na legislação interna as Regras Modelo do Pilar Dois, publicadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em relação ao Brasil, em dezembro de 2024, a Lei nº 15.079/24 introduziu aspectos das Regras GloBE da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") à legislação tributária brasileira, regulamentadas através da Instrução Normativa RFB nº 2.228/24. A Companhia, analisou eventuais impactos para sua operação, tomando por base os valores de 2024, concluiu que caso a norma estivesse vigente já no referido exercício, não seria elegível à aplicação das regras simplificadoras. **Preço de transferência** - A Controladora e suas Controladas realizam operações com partes relacionadas situadas no exterior (NE 9), e também com empresas independentes situadas em países ou dependências relacionadas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.037/2010. As operações são realizadas levando em consideração as regras de preço de transferência conforme determina a Lei nº 14.596 de 2023, praticados preços de acordo com o princípio Arm's Length, e respeitando a Política de Transações entre Partes Relacionadas interna. Em 2024 não tivemos impactos relevantes na Controladora e no Consolidado. **ICPC 09 (R3) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial** - A Resolução CVM nº 212 realizou algumas correções de redação e referência no ICPC 09 com o objetivo de alinhar a redação da referida norma com a do CPC 18 (R3), a fim de ajustá-lo a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC. A Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, e não haverá impactos para Companhia. **Emenda IFRS 7 e IFRS 9 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros** - As alterações abordarão a diversidade nas práticas contábilísticas e, assim, tornarão os requisitos mais compreensíveis e coerentes. Dentre os tópicos, estão: i) Classificação dos ativos financeiros com ESG e características semelhantes; ii) Líquididade de ativos e passivos no momento de pagamento eletrônico. Com essas alterações, o IASB também introduziu requisitos adicionais de divulgação para aumentar a transparência. As alterações entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e estamos avaliando os impactos das emendas. **Emenda IFRS 10 - Créditos de Carbono (IC20e), Permissões de Emissão (allowances) e Créditos de Descarbonização (CBI0)** - A Resolução CVM nº 223 torna obrigatória para as companhias de capital aberto a orientação do IFRS 10, que direciona o tratamento contábil de créditos de carbono (IC20e), Permissões de emissão (allowances) e créditos de descarbonização (CBI0) das entidades atuantes no mercado de capitais brasileiro, objetivando garantir a consistência das demonstrações financeiras e permitir sua conexão com o relatório financeiro de sustentabilidade aprovado pela Resolução CVM 193/23. A Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e estamos avaliando os impactos da norma. **3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, use estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, incluindo passivos contingentes. A incerteza relativa a esses julgamentos, premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil de certos ativos e passivos em exercícios futuros. Tais julgamentos, estimativas e premissas são revisados a cada período de reporte. **3.1. Estimativas e premissas:** As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil de ativos e passivos no próximo período de reporte, são as seguintes: **3.1.1. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment"):** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para perda por desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Uma perda por desvalorização existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorem a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. **3.1.2. Impostos:** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas confiáveis, para possíveis consequências em eventuais fiscalizações por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de fiscalizações anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela Companhia e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. **3.1.3. Provisões para IFRS:** A Companhia reconhece provisões para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. **3.1.4. Arrendamentos - determinação do prazo de arrendamento:** A Companhia determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Companhia possui contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Companhia aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial a Companhia reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir. **3.1.5. Arrendamentos - Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos:** A Companhia não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a taxa taxa incremental nominal sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como, por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Companhia estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Companhia. **3.1.6. Provisão para perdas de créditos esperadas sobre as contas a receber de clientes:** A Companhia utiliza julgamento profissional para calcular as perdas de créditos esperadas para contas a receber e ativos de contrato. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perdas semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de créditos esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro. As informações sobre as perdas de crédito esperadas são as contas a receber da Companhia estão divulgadas na nota explicativa 6.

	Alíquotas	
	Controladora	Consolidado
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	7% a 22%	7% a 22%
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados	0% a 18%	0% a 18%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60% a 9,50%	7,60% a 9,50%
PIS - Programa de Integração Social	1,65% a 2%	1,65% a 2%
IVA - Imposto sobre Valor Adicionado (Exterior)	-	0,5% a 22%